

Sala das Sessões, 11/02/2019.

**Dra. MARIA DO CÉU PITANGA DE ANDRADE, RELATORA**

---

**RESOLUÇÃO Nº 63/2019**

**PROTOCOLO Nº 3.088/2019 - SECRETARIA DO TRE/ES**

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DA EXMA. SRA. DRA. HELOÍSA CARIELLO, JUÍZA MEMBRO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, OBJETIVANDO SEU AFASTAMENTO NO PERÍODO DE 14 A 29 DE MARÇO DE 2019.

**REQUERENTE:** Exma. Dra. Heloísa Cariello.

**RESOLVEM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR O AFASTAMENTO DA EXMA. SRA. DRA. HELOÍSA CARIELLO, JUÍZA MEMBRO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, NO PERÍODO DE 14 A 29 DE MARÇO DE 2019, POR MOTIVO DE FÉRIAS.

**SALA DAS SESSÕES**, 27 de fevereiro de 2019.

DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, Presidente em exercício

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

DRª. HELOÍSA CARIELLO

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

DRª. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

---

**RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 72/2019**

Estabelece instruções para a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no município de **IRUPI** e aprova o respectivo Calendário Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem os arts. 30, incisos IV e XVII e 224 do Código Eleitoral,

**CONSIDERANDO** os termos das r. decisões proferidas nos autos do RE nº 294-11.2016.6.08.0018-Classe 30, exaradas nos v. Acórdãos nºs 153, de 22.08.2018, publicado no DJE de 04.09.2018, e 201, de 29.10.2018, publicado no DJE de 07.11.2018, bem como a r. decisão proferida pela e. Presidência no bojo dos autos retromencionados, em que foi determinada a realização de novas eleições no município de IRUPI, imediatamente, tendo em conta a inconstitucionalidade da expressão "*após o trânsito em julgado*" contida no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral, declarada por aquela Corte no ED-REspe nº 13925/RS, Rel. Min. Henrique Neves da Silva, Publicado em Sessão em 28.11.2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 224 da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral);

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução TSE nº 23.280/2010, com as alterações trazidas pela Resolução TSE nº 23.394/2013; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, o art. 1º da Portaria TSE nº 883, de 28 de setembro de 2018, que estabeleceu as datas para realização de novas eleições em 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. As novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de IRUPI dar-se-ão de acordo com o disposto nesta Resolução, para o exercício do mandato até 31 de dezembro de 2020.